1. Processo nº: 4702/2017
2. Classe de Assunto: 04. Prestação de Contas
2.1. Assunto: 02. Prestação de Contas do Prefeito – Consolidadas – exercício de 2016
3. Responsável: Francisco Júlio Pereira Sobrinho (CPF nº 575.492.901-30), Prefeito
4. Origem: Município de Guaraí – TO
4.1. Órgão: Prefeitura de Guaraí – TO
5. Relator: Conselheiro Substituto JESUS LUIZ DE ASSUNÇÃO
6. Representante do Ministério Público: Não atuou
7. Procurador constituído nos autos: Não atuou
8. Contadora: Zilma Maciel da Rocah Burjack

9. DESPACHO Nº 063/2018

9.1. Nos termos do que preceitua o art. 137[1] da Lei nº 1.284/2001 c/c 144, inciso VIII[2], do Código de Processo Civil, de aplicação supletiva e subsidiária neste Tribunal, declaro-me impedida para apreciar o presente processo.

9.2. Assim, remetam estes autos ao substituto legal definido pela lista de distribuição, que possa deliberar sobre o feito.

GABINETE DA QUINTA RELATORIA, em Palmas, Capital do Estado, aos 30 dias do mês de janeiro de 2018.

(assinado eletronicamente)
Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO

---

[1] Art. 137. Os conselheiros do Tribunal de Contas terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos desembargadores do Tribunal de Justiça e somente poderão aposentar-se com as vantagens do cargo quando o tiverem exercido efetivamente por mais de cinco anos.
§ 1º Os Conselheiros serão substituídos nas suas licenças, férias e impedimentos, temporariamente e na forma desta Lei, pelos Auditores, quando terão as mesmas garantias e impedimentos do titular, e, quando no exercício das demais atribuições da judicatura, as de Juiz de Direito de 3ª entrância.
[2] Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:
VIII – em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) asssinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

DORIS TEREZINHA PINTO CORDEIRO M COUTINHO

Cargo: CONSELHEIRO (A) - Matricula: 239011

Código de Autenticação: bb2556bd109333a8852da206358d8896 - 30/01/2018 16:09:09